



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER N° 69 /07 – CEFOR  
AO SUBSTITUTIVO N° 01**

**Disciplina o uso de caçambas estacionárias e/ou contêineres nas vias públicas, dá outras providências, e revoga as Leis n° 7.969, de 21 de janeiro de 1997; n° 8.401, de 2 de dezembro de 1999, e n° 9.080, de 9 de janeiro de 2003.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Substitutivo n° 01, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo, ao Projeto em epígrafe.

Consoante se vê nos Autos, o Projeto original, protocolado em fevereiro de 2006, já foi apreciado pela Procuradoria-Geral desta Casa e aprovado nas Comissões de Constituição e Justiça, CCJ, e de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, CEFOR.

No mês de dezembro do mesmo ano, o Autor protocolou o Substitutivo n° 01, dando nova forma de redação, alcançando aspectos de definição e normativos. Também foi apreciado pela Procuradoria e aprovado na CCJ.

O mérito da Proposição é incontestável, pois o Substitutivo n° 01 disciplina e cria normas para corrigir a situação crítica quanto ao uso de caçambas estacionárias com que a Cidade se depara no dia-a-dia. Por outro lado, não há óbice frente às competências desta CEFOR constantes no art. 37 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Pela **aprovação** do Substitutivo n° 01.

Sala Domingos Spolidoro, 24 de julho de 2007.

**Vereador João Antonio Dib,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 53

PROC. Nº 0948/06  
PLL Nº 037/06  
Fl. 02

**PARECER Nº 69 /07 – CEFOR  
AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

**Aprovado pela Comissão em 14-03-07**

Vereador Professor Garcia – Presidente

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

Maristela Meneghetti  
Vereadora Maristela Meneghetti